



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

Ano XI - Edição nº 01440 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FEE2557D06361E6197DE20FF72CC4B85

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 026/2021 - PP Nº 038/2020.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E OF/OS DL 024/2021
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA SRP - PP 005/2021
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA SRP - PP 011/2021
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PP 015/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 205/2020

CONTRATO Nº 026/2021

Termo de Contrato nº 026/2021 por Pregão Presencial nº 038/2020, para divulgação e publicidade dos atos oficiais administrativos em caráter regional, que entre si celebram Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME, CNPJ nº. 24.858.413/0001-70**, estabelecida à Rua Ramiro Pimentel, nº. 74, Sala 04, Centro, Itaberaba, Bahia, Cep: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo de Jesus Pimentel de Sá**, portador da cédula de identidade nº 0442196873 e CPF nº 700.547.385-04, residente e domiciliado à Rua Alameda Buganvilllis, nº. 08-A, Loteamento Alto da Bela Vista, Itaberaba, Cep: 46.880-000, Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e do resultado do Pregão Presencial n.º 038/2020, devidamente homologado pelo gestor municipal, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos administrativos da prefeitura municipal de Boa Vista do Tupim, em caráter regional, com veiculação em rádio AM/FM, jornais de circulação regional, carro de som e mídia de redes sociais, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 038/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo empreitada por valor unitário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 268.450,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 22.370,83 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos), pela prestação total dos serviços e serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, com base na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inserções de 30" segundos para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos em rádios AM/FM.	600 inserções	50,00	30.000,00
2	Inserções de 60" segundos para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos em rádios AM/FM.	400 inserções	75,00	30.000,00
3	Veiculações de matérias em jornais regionais impressos ou websites de circulação regional por anúncio.	250 publicações	349,00	87.250,00
4	Veiculações de anúncios em carros de som, com combustível e motorista por conta do contratado.	900 horas	98,00	88.200,00
5	Divulgação de cards, gifs, vídeos e mídias nas redes sociais.	600 horas	55,00	33.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				268.450,00

Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários a prestação dos serviços dos itens ora contratados.

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados e comprovados no período, ficando condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim do exercício de 2021:

02.01.01 Gabinete do Prefeito
2011 Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
2170 Enfr. da Eme. de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID-19)
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 14

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço;
- Promover acompanhamento e fiscalização do serviço contratado;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- Competirá à empresa contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- c) Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, para substituição qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.
- d) Prestar, obrigatoriamente, os serviços em conformidade com os requeridos pela Administração Pública Municipal, atendidos os requisitos constantes no objeto do Edital e seus anexos;
- e) Dar publicidade a todo e qualquer informativo encaminhado pelo Município via e-mail ou sms ou outros meios, além das inserções feitas ao longo da programação.
- f) Procurar o Município sempre que a emissora tiver demanda sobre assuntos de competência do Município, seja ligado à administração direta, autarquias ou instituições geridas pelo Município, abrindo espaço para entrada ao vivo do representante do MUNICÍPIO, quando for necessário a prestação de esclarecimentos.
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- h) A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- 

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

Advertência: Dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

Multas: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

Caso o objeto da licitação, não tenha sido executado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

De até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serem deduzidas do valor a ser pago pelos serviços já presados, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

252

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

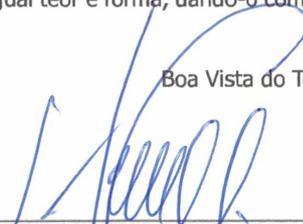
12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura com validade por 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

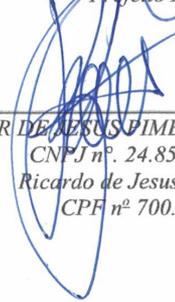
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (das) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 12 de janeiro de 2021.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME
CNPJ nº. 24.858.413/0001-70
Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
CPF nº 700.547.385-04

TESTEMUNHAS

1 Dinorlandia dos M. Souza
CPF: 070.574.765-06

2 Jone de Souza Lima
CPF: 058677945-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-024/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Ba, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **JUBIABA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.859.057/0001-52**, para realização de revisão obrigatória de 20.000 km, para garantia do equipamento, em veículo RENAULT MASTER III 2.3, Placa QTW3C65 CHASSI 93YMAFEXALJ037489, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 1.343,10 (um mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, sendo R\$ 853,10 (oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) pelo fornecimento de peças de substituição e R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), pela prestação dos serviços de revisão obrigatória. Boa Vista do Tupim, 02 de fevereiro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 024/2021 DL

OBJETO: Fornecimento de materiais destinados a utilização em veículo RENAULT MASTER III 2.3, Placa QTW3C65 CHASSI 93YMAFEXALJ037489, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 024/2021 (Revisão 20.000 km)

EMPRESA: JUBIABA VEICULOS LTDA
CNPJ nº: 08.859.057/0001-52
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 2771, Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.077-750
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 853,10 (oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Boa Vista do Tupim, 02 de fevereiro de 2021, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 024/2021 DL

OBJETO: Prestação de serviços destinados a utilização em veículo RENAULT MASTER III 2.3, Placa QTW3C65 CHASSI 93YMAFEXALJ037489, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 024/2021 (Revisão 20.000 km)

EMPRESA: JUBIABA VEICULOS LTDA
CNPJ nº: 08.859.057/0001-52
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 2771, Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.077-750
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Boa Vista do Tupim, 02 de fevereiro de 2021, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após julgar as propostas de preços contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **P E J SOUZA LTDA – ME, CNPJ nº. 09.136.889/0001-03**, que apresentou proposta final no valor total estimado de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, para o registro de preços visando o fornecimento parcelado conforme necessidades de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 01 de fevereiro de 2021. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, considerando o Parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 005/2021**, em favor da empresa **P E J SOUZA LTDA – ME, CNPJ nº. 09.136.889/0001-03**, para o registro de preços, visando o fornecimento parcelado, conforme necessidades, de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de 12 (doze) meses, pelo valor total de **R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais)**, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 02 de fevereiro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PP-005/2021 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2021-PP-005/2021, com a empresa **P E J SOUZA LTDA – ME, CNPJ nº. 09.136.889/0001-03**, para o registro de preços, objetivando o fornecimento parcelado, conforme necessidades, de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de **R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais)**, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021. Assina pela empresa, Abiderman Oliveira de Souza e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 02 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, torna público, após julgar a proposta de preços contida na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço por Lote, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **P E J SOUZA LTDA – ME, CNPJ nº. 09.136.889/0001-03**, que apresentou proposta no valor total estimado de **R\$ 1.331.651,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**, correspondendo ao valor total estimado Lotes 01 de R\$ 183.589,00 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais), Lote 02 de R\$ 45.624,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), Lote 03 de R\$ 20.069,00 (Vinte mil e sessenta e nove reais), Lote 04 de R\$ 55.354,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), Lote 05 de R\$ 177.351,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais), Lote 06 de R\$ 195.944,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), Lote 07 de R\$ 376.030,00 (Trezentos e setenta e seis mil e trinta reais), Lote 08 de R\$ 68.690,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais), Lote 09 de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), Lote 10 de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) e Lote 11 de R\$ 78.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos do Município de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 09 de fevereiro de 2021. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, considerando o Parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 011/2021**, em favor da empresa **P E J SOUZA LTDA – ME, CNPJ nº. 09.136.889/0001-03**, para o registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos do Município de Boa Vista do Tupim, durante o período de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado dos Lotes 01 de R\$ 183.589,00 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais), Lote 02 de R\$ 45.624,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), Lote 03 de R\$ 20.069,00 (Vinte mil e sessenta e nove reais), Lote 04 de R\$ 55.354,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), Lote 05 de R\$ 177.351,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais), Lote 06 de R\$ 195.944,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), Lote 07 de R\$ 376.030,00 (Trezentos e setenta e seis mil e trinta reais), Lote 08 de R\$ 68.690,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais), Lote 09 de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), Lote 10 de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) e Lote 11 de R\$ 78.000,00 (Sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.331.651,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**, HOMOLOGA o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 10 de fevereiro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PP-011/2021 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2021-PP-011/2021, com a empresa **P E J SOUZA LTDA – ME, CNPJ nº. 09.136.889/0001-03**, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado dos Lotes 01 de R\$ 183.589,00 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais), Lote 02 de R\$ 45.624,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), Lote 03 de R\$ 20.069,00 (Vinte mil e sessenta e nove reais), Lote 04 de R\$ 55.354,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), Lote 05 de R\$ 177.351,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais), Lote 06 de R\$ 195.944,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), Lote 07 de R\$ 376.030,00 (Trezentos e setenta e seis mil e trinta reais), Lote 08 de R\$ 68.690,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais), Lote 09 de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), Lote 10 de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) e Lote 11 de R\$ 78.000,00 (Sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.331.651,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**, durante o período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021. Assina pela empresa Abiderman Oliveira de Souza e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público que após julgar as propostas de preços contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 015/2021, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, que apresentou menor proposta de preços no valor total de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, **adjudicando** seu resultado através deste ato, objetivando a futura aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento a pessoas carentes do município, inseridas em programas sociais, durante o exercício de 20201, correspondente ao fornecimento de 1.000 cestas básicas ao valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) por cada cesta, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 16 de fevereiro de 2021, Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2021**, em favor da empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, objetivando a futura aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais, durante o exercício de 2021, pelo valor total de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, correspondente ao fornecimento de 1.000 cestas básicas ao valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais), por cada cesta, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 17 de fevereiro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 116/2021, com a empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, objetivando a aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais, durante o exercício de 2021, pelo valor total de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, correspondente ao fornecimento de 1.000 cestas básicas ao valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais), por cada cesta, objeto do Pregão Presencial nº 015/2021, vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam pela empresa Vimaí de Jesus Miranda, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 17 de fevereiro de 2021.